



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA CONJUNTA 001/2021

AUTORIZA O APROVEITAMENTO DE ESTAGIÁRIOS
DOCENTES NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO
ACADÊMICO EMERGENCIAL – PAE-3 (2021.1)

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO e o COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, b, da Deliberação 022/2000, do Conselho Superior De Ensino, Pesquisa e Extensão,

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação 14/2020, do Conselho Superior De Ensino, Pesquisa e Extensão, que estabeleceu o Período Acadêmico Emergencial (PAE), especialmente o contido em seu art. 4º, I a IV,

CONSIDERANDO os princípios de flexibilização, inclusão e cooperação, voltados à preservação da vida dos discentes, técnico-administrativos e docentes e da qualidade da oferta educacional na UERJ, que orientam o Período Acadêmico Emergencial (PAE),

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, §§ 1º, 2º e 3º, da Portaria CPPGD 04/2015, do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UERJ,





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

CONSIDERANDO que o estágio docente é parte integrante da formação do pós-graduando e tem como objetivos a preparação para a docência, por meio da participação discente em atividades de ensino, sendo obrigatório para todos os alunos do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UERJ,

CONSIDERANDO a necessidade de maximização da oferta de disciplinas no PAE-3, visando preencher as lacunas da matriz curricular correspondentes às disciplinas não ofertadas no PAE-2, de modo a diminuir eventuais atrasos no processo de ensino-aprendizagem,

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a realização de estágio docente de ensino, nos termos e modalidades previstos no art. 3º e §§ 1º a 3º, da Portaria CPPGD 04/2015, do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UERJ, desde que observada a seguinte ordem de preferência na alocação dos estagiários:

- a) atender às demandas, conforme indicação dos Departamentos da Faculdade de Direito, para atendimento de necessidades emergenciais;
- b) havendo, a critério dos Departamentos, possibilidade e escolha:
 - b.1. disciplinas obrigatórias de outras Unidades Acadêmicas;
 - b.2. disciplinas eletivas e grupos de pesquisa da Faculdade de Direito;
 - b.3. disciplinas obrigatórias da Faculdade de Direito, observadas as regras e limites estabelecidos pelo Conselho Departamental sobre a atuação dos estagiários docentes.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º - Todas as atividades docentes realizadas por discente da pós-graduação deverão estar sob supervisão de um docente efetivo da Faculdade de Direito da UERJ, conforme estabelece o art. 3º, §§ 1º, 2º e 3º, da Portaria CPPGD 04/2015, do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UERJ.

Art. 3º - O plano de estágio do discente deverá ser assinado pelo Chefe de Departamento da disciplina e pelo orientador no PPGD.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2021.

Heloisa Helena Barboza

Diretora da Faculdade de Direito

Gustavo Siqueira

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito

